



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## PORTARIA Nº 325, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

Determina período de recesso administrativo na Câmara Municipal e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Iago Mella, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

- ✓ Considerando o Artigo 5º do Regimento Interno;
- ✓ Considerando o Inciso II do Artigo 15 do Regimento Interno desta Casa de Leis;
- ✓ Considerando a diminuição da demanda de serviços no período de final/início de ano, promovendo a redução de gastos e a otimização da aplicação de recursos;
- ✓ Considerando o recesso parlamentar,

### RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o período de recesso administrativo na Câmara Municipal será de 16 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

§ 1º No período de recesso não haverá atendimento ao público e funcionarão internamente somente os setores essenciais definidos pela presidência da Casa.

§ 2º O controle de pessoal será feito pelos Coordenadores de cada setor, possui caráter provisório e em qualquer tempo poderá ser feita a convocação imediata dos servidores.

§ 3º O horário de funcionamento interno da Câmara Municipal durante o período de recesso será das 07h00min às 12h00min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 5 de dezembro de 2024.

**IAGO MELLA**  
Presidente

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**